



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Patentes, Programas de Computador  
e Topografias de Circuito Integrado

# Guia rápido sobre entrada em fase nacional

Este manual não substitui o definido na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei da Propriedade Industrial ou LPI), nem nas normas vinculadas ou relacionadas com o direito da propriedade industrial (emitidos ou não pelo INPI), e nem a interpretação destes pelos servidores do INPI.

## O que vou encontrar nesse manual?

1.	O que é a entrada em fase nacional? .....	3
2.	Quem pode solicitar a entrada na fase nacional? .....	3
3.	Quais as legislações que disciplinam? .....	3
4.	Qual o prazo da entrada em fase nacional? .....	3
5.	Como o requerente deve apresentar o documento do requerimento de entrada na fase nacional? .....	3
6.	Como dar entrada na fase nacional?.....	3
7.	Quando o requerente não apresentar o quadro reivindicatório ou o relatório descritivo traduzido para o português, o que acontece? .....	4
8.	O que fazer quando o pedido de entrada em fase nacional for solicitado fora do prazo?.....	4
9.	Qual o prazo do requerimento para Restabelecimento de Direito?.....	5
10.	Como será feito se o requerimento de restabelecimento de direito for aceito ou negado? .....	5
11.	O que acontece quando o requerimento de entrada na fase nacional é aceito?	
	6	
12.	Meu pedido recebeu uma exigência o que fazer?.....	6
13.	O que ocorre depois da publicação do despacho 1.1? <b>Erro! Indicador não definido.</b>	
14.	O que é o exame de admissibilidade?..... <b>Erro! Indicador não definido.</b>	
15.	O que fazer quando o exame de admissibilidade do requerimento de entrada na fase nacional não é aceito? .....	7

## 1. O que é a entrada em fase nacional?

É a fase do processamento do pedido PCT (Acordo de Cooperação em Matéria de Patentes), em que o usuário solicita o andamento do pedido de patente perante os organismos nacionais (ou regionais) dos países em que deseja obter a patente, que será concedida de acordo com a legislação local de cada país.

Atenção!

A entrada em fase nacional não é um depósito.

## 2. Quem pode solicitar a entrada na fase nacional?

Pessoa física, jurídica ou através de seu procurador devidamente constituído.

## 3. Quais as legislações que disciplinam?

- Lei nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial).
- Portaria INPI nº 39/2021.
- Portaria INPI/PR nº 48/2022.
- Instrução Normativa nº 30 e 31/2013.

Atenção!

As informações sobre a fase internacional não ficam armazenadas no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial). São publicadas pela OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual).

## 4. Qual o prazo da entrada em fase nacional?

O prazo para entrada em fase nacional é de 30 (trinta) meses a contar:

- Da prioridade reivindicada do pedido internacional;
- Da prioridade mais antiga (se mais de uma prioridade estiver reivindicada no pedido internacional);
- Do depósito internacional, se o pedido internacional não possuir prioridade reivindicada;

## 5. Como o interessado deve apresentar o documento do requerimento de entrada na fase nacional?

O requerimento de entrada na fase nacional deve ser apresentado contendo o número do pedido internacional e sua respectiva data de depósito, a identificação do depositante e dos inventores, além da apresentação de, no mínimo, o quadro reivindicatório e/ou relatório descritivo completo, traduzido para o português.

## 6. Como dar entrada na fase nacional?

O usuário deverá solicitar eletronicamente através do site do INPI o requerimento de entrada na fase nacional, gerando a GRU código 200.

**Primeiro é necessário gerar a guia do serviço e efetuar o pagamento:**

- Acesse o [Sistema de Emissão de GRU \(Guia de Recolhimento da União\)](#) insira seu login e senha.
- No campo “Tipo de Serviço”, selecione “GRU código 200 requerimento de entrada na fase nacional”. Neste momento, a caixa “Serviço” ficará disponível para seleção.
- Em seguida, deverá escolher o tipo de serviço: opção 11 (patente de invenção) ou opção 21 (modelo de utilidade).
- Gere a guia de serviço (GRU).
- Faça o pagamento da guia gerada

**Após o pagamento, é necessário anexar os documentos da sua solicitação:**

- Acesse o [Sistema e-Patentes \(Peticionamento Eletrônico\)](#) insira login e senha.
- Informe o número da GRU paga anteriormente, que aparece no campo “Nosso Número” do documento, e clique em “Avançar”.
- Clique em “Editar” para atualizar os dados do depositante e em seguida clique em “Salvar”.
- Anexe os documentos obrigatórios do pedido de patente, contendo as seções:
  - Relatório descritivo;
  - Quadro reivindicatório;
  - Desenhos, se houver (é obrigatório no caso de pedido de patente de Modelo de Utilidade);
  - Resumo;
  - Listagem de sequências biológicas, se houver (é obrigatório no caso de pedido de patente de invenção que contenha uma ou mais sequências de nucleotídeos e/ou aminoácidos que sejam fundamentais para a descrição da invenção).
- Protocolar.

7. Quando o requerente não apresentar o quadro reivindicatório ou o relatório descritivo traduzido para o português, o que acontece?

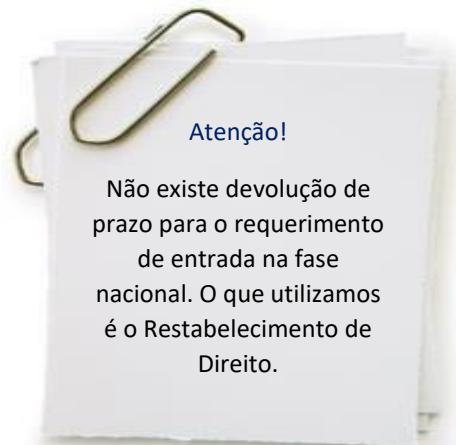
O pedido será retirado em relação ao Brasil, através do “**despacho 1.2**”, ou seja, o pedido não foi aceito.

8. O que fazer quando o pedido de entrada em fase nacional for solicitado fora do prazo?

O usuário deverá solicitar o serviço de “Restabelecimento de Direito” e gerar a GRU de código 271.

Segue o passo a passo:

- Acesse o [Sistema de Emissão de GRU \(Guia de Recolhimento da União\)](#) insira seu login e senha.
- No campo “Tipo de Serviço”, selecione “GRU código 271”.
- Em seguida, deverá escolher o tipo de serviço: (opção 11 (patente de invenção) ou opção 21 (modelo de utilidade)).
- Gere a guia de serviço (GRU).
- Faça o pagamento da guia gerada



## 9. Qual o prazo do requerimento para Restabelecimento de Direito?

- 2 (dois) meses do término do motivo que levou à perda do prazo.
- 12 (doze) meses do prazo regular para o requerimento de entrada na fase nacional.

## 10. Como será feito se o requerimento de restabelecimento de direito for aceito ou negado?

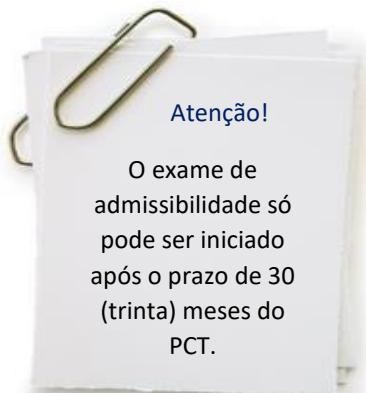
- Caso seja aceito será lançado o “despacho 1.4”.
- Caso seja negado será lançado o “despacho 1.4.1”. Cabe apresentação de recurso. Se na fase recursal a decisão não for revertida, o pedido será retirado.

## 11. O que ocorre depois da publicação do despacho 1.1?

O pedido entra na fila de exame de admissibilidade da Divisão Nacional – PCT.

## 12. O que é o exame de admissibilidade?

É o ato pelo qual a fase nacional de um pedido PCT é aceita ou não, de acordo com o atendimento às formalidades estabelecidas pela legislação nacional.



**13. O que acontece quando o requerimento de entrada na fase nacional é aceito?**

Após o exame de admissibilidade e se não houver exigência a ser cumprida, o pedido recebe o “despacho 1.3”, que significa que cumpriu todos os critérios legais para ser publicado.

**14. Meu pedido recebeu uma exigência o que fazer?**

O pedido receberá o despacho 1.5, podendo ser cumprida no prazo de até 60 dias contados a partir da publicação.

A seguir, segue o passo a passo para cumprir a exigência:

**1- É necessário gerar a guia do serviço e efetuar o pagamento:**

- Acesse o [Sistema de Emissão de GRU \(Guia de Recolhimento da União\)](#) e insira seu login e senha.
- A seguir, será solicitado o tipo de serviço, no qual deverá ser escolhido o item “Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade”;
- No campo “serviço” digite o código “207”
- Clique em “Gerar boleto” e efetue pagamento.

**2- Após o pagamento, é necessário anexar os documentos solicitados:**

- Acesse o [Sistema e-Patentes \(Peticionamento Eletrônico\)](#), e insira o login e senha.
- Informe o número da GRU paga anteriormente, que aparece no campo “Nosso Número” do documento, e clique em “Avançar”.
- Atualize os dados do depositante ao clicar em “Editar” e salve.
- Anexe os documentos que foram solicitados na exigência. Caso você seja o procurador do pedido, além dos documentos da solicitação você deverá anexar a procuração.
- Clique em “Avançar”. O sistema ainda oferece o download do recibo da guia paga no código de serviço 207 (cumprimento de exigência) e o respectivo comprovante de pagamento;

**15. O que fazer quando o exame de admissibilidade do requerimento de entrada na fase nacional não é aceito?**

O requerente pode entrar com recurso contra as decisões tomadas pelo técnico no exame de admissibilidade, através da guia 214 no prazo de 60 dias contados da publicação do despacho.

**Para mais informações ou solicitações desta presente publicação contatar:**

**Serviço de Atendimento Especiais de Patente (SAESP/DIRPA/INPI)**

**e-mail: [saesp@inpi.gov.br](mailto:saesp@inpi.gov.br)**

**Publicado em Janeiro de 2025**